



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PGE-RJ nº 02/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. **Rodrigo Crelier Zambão da Silva**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **J.S. NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.**, situada na Rua Leandro Martins nº 46, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.686.938/0001-59**, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por **Rony Alves de Souza**, portador da cédula de identidade nº 212006787 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 139.501. domiciliado na Avenida Eugênio Borges 3.900, Lote 160, Rio do Outro, São Gonçalo – RJ, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-14/001.009075/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (**PGE-RJ**).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será franqueada a condição de PARTICIPANTE para outros órgãos e entidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE CONSUMO	QUANTIDADE ESTIMADA
6	BLOCO PERSONALIZADO, MODELO: BDT PARA CONTROLE DE VIATURAS, QUANTIDADE VIAS: 1 VIA, DIMENSAO: 21 X 9,5 CM, TIPO PAPEL 1ª VIA: OFF SET, TIPO PAPEL 2ª VIA: N/A, TIPO PAPEL 3ª VIA: N/A, GRAMATURA PAPEL 1ª VIA: 75 G/M2, GRAMATURA PAPEL 2ª VIA: N/A, GRAMATURA PAPEL 3ª VIA: N/A, COR PAPEL 1ª VIA: BRANCO, COR PAPEL 3ª VIA: N/A, COR PAPEL 2ª VIA: N/A, TIPO PAPEL 4ª VIA: N/A, GRAMATURA PAPEL 4ª VIA: N/A, COR PAPEL 4ª VIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: BLOCO 50 FOLHAS	unidade	200
13	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO, COR CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO CORPO: N/D, TIPO ESCRITA: FINA, COR ESCRITA: PRETA, CARGA: REMOVIVEL, MATERIAL PONTA: TUNGSTENIO, ACIONAMENTO CARGA: N/A	unidade	400
15	CAPA CD - DVD / PORTA CD - DVD, TIPO: ESTOJO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 1 UN, COR: TRANSPARENTE	unidade	40
16	MIDIA, PADRAO: CD-R, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 700 MB, TEMPO GRAVACAO: 80 MIN, SUPERFICIE GRAVACAO: PRATEADA	unidade	400
17	CINTA ELASTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE PROCESSOS, MATERIAL: 60% ELASTANO, 40% POLIESTER, PERSONALIZADO: AZUL, COR: 4 cm, LARGURA: 50 cm, COMPRIMENTO: CIRCULAR, FORMATO: SIM. OBS: COR AZUL ROYAL, COM LETRAS BRANCAS.	unidade	4800
18	CLIPS PRENDEDOR PAPEL, TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 6, COR: PRATEADO, EMBALAGEM: CX 50 UNIDADES	caixa	400
20	CLIPS PRENDEDOR PAPEL, TIPO: TRANCADO, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 1, COR: PRATEADO	caixa 12 un.	1200
23	COLCHETE PASTA, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: LATONADO, TAMANHO: Nº 7, EMBALAGEM: CAIXA 72 UNIDADES, TIPO HASTE: DUPLA E FLEXIVEL	caixa	800
24	COLCHETE PASTA, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: LATONADO, TAMANHO: Nº 8, EMBALAGEM: CAIXA 72 UNIDADES, TIPO HASTE: DUPLA E FLEXIVEL	caixa	800
25	COLCHETE PASTA, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: LATONADO, TAMANHO: Nº 12, EMBALAGEM: CAIXA 72 UNIDADES, TIPO HASTE: DUPLA E FLEXIVEL	caixa	2400
28	ELASTICO ESCRITORIO, TIPO: ARGOLA, MATERIAL: LATEX, NUMERO: 18 (80MM), LARGURA: 1,5 MM, COR: AMARELO, FORNECIMENTO: 25 G	caixa	1600
36	EXTRATOR GRAMPO, TIPO: ESPATULA, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 15 CM	unidade	400
37	FITA ADESIVA ACETATO, LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO: 33M, COR: TRANSPARENTE	unidade	160
38	FITA ADESIVA PVC, MATERIAL ADESIVO: RESINA / BORRACHA NATURAL, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: TRANSPARENTE, ADERENCIA: UMA FACE	unidade	320
41	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6 - OBS: CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	caixa	1600



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

56	PASTA COMUM, ESCRITORIO, MODELO: COMUM, MATERIAL: CARTÃO DUPLO, REVESTIMENTO: PLÁSTICO, GRAMATURA: 280 G/M <sup>2</sup> , VISOR: SEM, DORSO: N/A, PRENDEDOR: COM, TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO, DIMENSÃO (L X C): 235 X 335 MM, COR: AZUL (personalizada PGE)	unidade	1600
57	PASTA REGISTRADOR A-Z, TIPO: A-Z, MATERIAL: PAPELÃO Prensado, TAMANHO: N/D, LOMBADA: 50 mm, COR: PRETO, REVESTIMENTO: N/D, SISTEMA TRAVAMENTO: ALAVANCA, ESPESSURA CAPA: N/D, LARGURA: 28 cm, ALTURA: 35 cm, QUANTIDADE ARGOLA GUIA: N/D, DIÂMETRO: N/D, COMPRESSOR: N/D, ACABAMENTO: N/D	unidade	400
60	PRANCHETA, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: CRISTAL, MATERIAL PRENDEDOR: PLÁSTICO, LARGURA: 230 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, ACESSÓRIOS: N/A	unidade	5
61	SACO PLÁSTICO EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 15 CM, FECHAMENTO: N/D, COMPRIMENTO: 75 cm, APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO, ESPESSURA: N/D, QUANTIDADE SACO: 1000 PACOTE, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE GUARDA CHUVA	unidade	8
62	SUORTE / PROTETOR DE CRACHA, MATERIAL: PLÁSTICO PVC, MODELO: VERTICAL, COR: TRANSPARENTE, ACESSÓRIOS: ACOMPANHA ALÇA PLÁSTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	unidade	500
67	UMEDECEDOR DEDOS, TIPO: CREME, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, DIMENSÕES: N/A, FORMA FORNECIMENTO: N/A	unidade	240

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes):

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE CONSUMO	QUANTIDADE ESTIMADA
6	BLOCO PERSONALIZADO, MODELO: BDT PARA CONTROLE DE VIATURAS, QUANTIDADE VIAS: 1 VIA, DIMENSÃO: 21 X 9,5 CM, TIPO PAPEL 1ª VIA: OFF SET, TIPO PAPEL 2ª VIA: N/A, TIPO PAPEL 3ª VIA: N/A, GRAMATURA PAPEL 1ª VIA: 75 G/M <sup>2</sup> , GRAMATURA PAPEL 2ª VIA: N/A, GRAMATURA PAPEL 3ª VIA: N/A, COR PAPEL 1ª VIA: BRANCO, COR PAPEL 3ª VIA: N/A, COR PAPEL 2ª VIA: N/A, TIPO PAPEL 4ª VIA: N/A, GRAMATURA PAPEL 4ª VIA: N/A, COR PAPEL 4ª VIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: BLOCO 50 FOLHAS	unidade	400
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO, COR CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO CORPO: N/D, TIPO ESCRITA: FINA, COR ESCRITA: PRETA, CARGA: REMOVÍVEL, MATERIAL PONTA: TUNGSTENIO, ACONDICIONAMENTO CARGA: N/A	unidade	800
15	CAPA CD - DVD / PORTA CD - DVD, TIPO: ESTOJO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 1 UN, COR: TRANSPARENTE	unidade	80
16	MÍDIA, PADRÃO: CD-R, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 700 MB, TEMPO GRAVAÇÃO: 80 MIN, SUPERFÍCIE GRAVAÇÃO: PRATEADA	unidade	800



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17	CINTA ELASTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE PROCESSOS,MATERIAL: 60% ELASTANO, 40% POLIESTER, PERSONALIZADO: AZUL, COR: 4 cm, LARGURA: 50 cm, COMPRIMENTO: CIRCULAR, FORMATO: SIM. OBS: COR AZUL ROYAL, COM LETRAS BRANCAS.	unidade	9600
18	CLIPS PRENDEDOR PAPEL, TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 6, COR: PRATEADO, EMBALAGEM: CX 50 UNIDADES	caixa	800
20	CLIPS PRENDEDOR PAPEL, TIPO: TRANCADO, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 1, COR: PRATEADO	caixa 12 un.	2400
23	COLCHETE PASTA, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: LATONADO, TAMANHO: Nº 7, EMBALAGEM: CAIXA 72 UNIDADES, TIPO HASTE: DUPLA E FLEXIVEL	caixa	1600
24	COLCHETE PASTA, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: LATONADO, TAMANHO: Nº 8, EMBALAGEM: CAIXA 72 UNIDADES, TIPO HASTE: DUPLA E FLEXIVEL	caixa	1600
25	COLCHETE PASTA, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: LATONADO, TAMANHO: Nº 12, EMBALAGEM: CAIXA 72 UNIDADES, TIPO HASTE: DUPLA E FLEXIVEL	caixa	4800
28	ELASTICO ESCRITORIO , TIPO: ARGOLA, MATERIAL: LATEX, NUMERO: 18 (80MM), LARGURA: 1,5 MM, COR: AMARELO, FORNECIMENTO: 25 G	caixa	3200
36	EXTRATOR GRAMPO, TIPO: ESPATULA, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 15 CM	unidade	800
37	FITA ADESIVA ACETATO, LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO: 33M, COR: TRANSPARENTE	unidade	320
38	FITA ADESIVA PVC, MATERIAL ADESIVO: RESINA / BORRACHA NATURAL, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: TRANSPARENTE, ADERENCIA: UMA FACE	unidade	640
41	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6 - OBS: CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	caixa	3200
56	PASTA COMUM, ESCRITORIO, MODELO: COMUM, MATERIAL: CARTAO DUPLO, REVESTIMENTO: PLASTICO, GRAMATURA: 280 G/M <sup>2</sup> , VISOR: SEM, DORSO: N/A, PRENDEDOR: COM, TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO, DIMENSAO (L X C): 235 X 335 MM, COR: AZUL (personalizada PGE)	unidade	3200
57	PASTA REGISTRADOR A-Z, TIPO: A-Z, MATERIAL: PAPEL AO PRENSADO, TAMANHO: N/D, LOMBADA: 50 mm, COR: PRETO, REVESTIMENTO: N/D, SISTEMA TRAVAMENTO: ALAVANCA, ESPESSURA CAPA: N/D, LARGURA: 28 cm, ALTURA: 35 cm, QUANTIDADE ARGOLA GUIA: N/D, DIAMETRO: N/D, COMPRESSOR: N/D, ACABAMENTO: N/D	unidade	800
60	PRANCHETA , MATERIAL: ACRILICO, COR: CRISTAL, MATERIAL PRENDEDOR: PLASTICO, LARGURA: 230 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, ACESSORIOS: N/A	unidade	10
61	SACO PLASTICO EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 15 CM, FECHAMENTO: N/D, COMPRIMENTO: 75 cm, APRESENTAÇÃO: UNITARIO, ESPESSURA: N/D, QUANTIDADE SACO: 1000 PACOTE, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE GUARDA CHUVA	unidade	16



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

62	SUPORTE / PROTETOR DE CRACHA, MATERIAL: PLÁSTICO PVC, MODELO: VERTICAL, COR: TRANSPARENTE, ACESSÓRIOS: ACOMPANHA ALÇA PLÁSTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	unidade	1000
67	UMEDECEDOR DEDOS, TIPO: CREME, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, DIMENSÕES: N/A, FORMA FORNECIMENTO: N/A	unidade	480

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quantidades dos itens indicadas na alínea a, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues na sede da Procuradoria Geral do Estado, situada à Rua do Carmo, nº 27, subsolo, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### **CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, no momento da entrega, oportunidade em que será observada a quantidade e as especificações mínimas do material;



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado à vista, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ 971/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de Contratantes:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Procurador-Geral do Estado ou pelos Subprocuradores Gerais, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Tratando-se de **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Estado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** O valor das multas previstas na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** as penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para à Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Logística e Patrimônio – SUBLOP da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2018.

*Original Assinado*

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Rodrigo Crelier Zambão da Silva

Procurador-Geral do Estado

*Original Assinado*

**J.S. NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.**

Rony Alves de Souza

#### **Testemunhas:**

1) **Nome:** .....

**CPF.:** .....

2) **Nome:** .....

**CPF.:** .....

#### **Anexos:**

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PGE-RJ nº 02/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro/FUNPERJ

OBJETO: Fornecimento de material de expediente

FORNECEDOR: J.S. NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

ITEM	CÓDIGO /ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
6		BLOCO PERSONALIZADO, MODELO: BDT PARA CONTROLE DE VIATURAS, QUANTIDADE VIAS: 1 VIA, DIMENSAO: 21 X 9,5 CM, TIPO PAPEL 1ª VIA: OFF SET, TIPO PAPEL 2ª VIA: N/A, TIPO PAPEL 3ª VIA: N/A, GRAMATURA PAPEL 1ª VIA: 75 G/M2, GRAMATURA PAPEL 2ª VIA: N/A, GRAMATURA PAPEL 3ª VIA: N/A, COR PAPEL 1ª VIA: BRANCO, COR PAPEL 3ª VIA: N/A, COR PAPEL 2ª VIA: N/A, TIPO PAPEL 4ª VIA: N/A, GRAMATURA PAPEL 4ª VIA: N/A, COR PAPEL 4ª VIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: BLOCO 50 FOLHAS	FORTAN	200	unidade	R\$ 9,15
13		CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO, COR CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO CORPO: N/D, TIPO ESCRITA: FINA, COR ESCRITA: PRETA, CARGA: REMOVIVEL, MATERIAL PONTA: TUNGSTENIO, ACIONAMENTO CARGA: N/A	BIC	400	unidade	R\$ 0,69
15		CAPA CD - DVD / PORTA CD - DVD, TIPO: ESTOJO, MATERIAL:	VIDEOLAR	40	unidade	R\$ 2,20



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		POLIETILENO, CAPACIDADE: 1 UN, COR: TRANSPARENTE				
16		MIDIA,PADRAO: CD-R, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 700 MB, TEMPO GRAVACAO: 80 MIN, SUPERFICIE GRAVACAO: PRATEADA	MULTILASER	400	unidade	R\$ 0,96
17		CINTA ELASTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE PROCESSOS,MATERIAL : 60% ELASTANO, 40% POLIESTER, PERSONALIZADO: AZUL, COR: 4 cm, LARGURA: 50 cm, COMPRIMENTO: CIRCULAR, FORMATO: SIM. OBS: COR AZUL ROYAL, COM LETRAS BRANCAS.	FRT	4800	unidade	R\$ 3,09
18		CLIPS PRENDEDOR PAPEL, TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 6, COR: PRATEADO, EMBALAGEM: CX 50 UNIDADES	BACHI	400	caixa	R\$ 1,65
20		CLIPS PRENDEDOR PAPEL, TIPO: TRANCADO, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 1, COR: PRATEADO	BACHI	1200	caixa 12 un.	R\$ 2,50
23		COLCHETE PASTA, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: LATONADO, TAMANHO: Nº 7, EMBALAGEM: CAIXA 72 UNIDADES, TIPO HASTE: DUPLA E FLEXIVEL	ORDA	800	caixa	R\$ 3,90
24		COLCHETE PASTA, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: LATONADO,	ORDA	800	caixa	R\$ 3,60



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		TAMANHO: Nº 8, EMBALAGEM: CAIXA 72 UNIDADES, TIPO HASTE: DUPLA E FLEXIVEL				
25		COLCHETE PASTA,MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: LATONADO, TAMANHO: Nº 12, EMBALAGEM: CAIXA 72 UNIDADES, TIPO HASTE: DUPLA E FLEXIVEL	ORDA	2400	caixa	R\$ 5,30
28		ELASTICO ESCRITORIO ,TIPO: ARGOLA, MATERIAL: LATEX, NUMERO: 18 (80MM), LARGURA: 1,5 MM, COR: AMARELO, FORNECIMENTO: 25 G	TEIDE	1600	caixa	R\$ 0,75
36		EXTRATOR GRAMPO, TIPO: ESPATULA, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 15 CM	BACHI	400	unidade	R\$ 0,90
37		FITA ADESIVA ACETATO,LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO: 33M, COR: TRANSPARENTE	3M	160	unidade	R\$ 0,60
38		FITA ADESIVA PVC,MATERIAL ADESIVO: RESINA / BORRACHA NATURAL, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: TRANSPARENTE, ADERENCIA: UMA FACE	FLAX	320	unidade	R\$ 2,49
41		GRAMPO GRAMPEADOR,MATERI AL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6 - OBS: CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	JOCAR	1600	caixa	R\$ 2,79
56		PASTA COMUM, ESCRITORIO,MODELO: COMUM, MATERIAL: CARTAO DUPLO, REVESTIMENTO: PLASTICO,	POLYCART	1600	unidade	R\$ 5,49



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		GRAMATURA: 280 G/M², VISOR: SEM, DORSO: N/A, PRENDEDOR: COM, TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO, DIMENSAO (L X C): 235 X 335 MM, COR: AZUL (personalizada PGE)				
57		PASTA REGISTRADOR A-Z, TIPO: A-Z, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO: N/D, LOMBADA: 50 mm, COR: PRETO, REVESTIMENTO: N/D, SISTEMA TRAVAMENTO: ALAVANCA, ESPESSURA CAPA: N/D, LARGURA: 28 cm, ALTURA: 35 cm, QUANTIDADE ARGOLA GUIA: N/D, DIAMETRO: N/D, COMPRESSOR: N/D, ACABAMENTO: N/D	CHIES	400	unidade	R\$ 10,00
60		PRANCHETA ,MATERIAL: ACRILICO, COR: CRISTAL, MATERIAL PRENDEDOR: PLASTICO, LARGURA: 230 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, ACESSORIOS: N/A	NOVACRIL	5	unidade	R\$ 9,90
61		SACO PLASTICO EMBALAGEM, MATERIA L: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 15 CM, FECHAMENTO: N/D, COMPRIMENTO: 75 cm, APRESENTAÇÃO: UNITARIO, ESPESSURA: N/D, QUANTIDADE SACO: 1000 PACOTE, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE GUARDA CHUVA	EXTRA	8	unidade	R\$ 259,00
62		SUPORTE / PROTETOR DE CRACHA, MATERIAL: PLASTICO PVC, MODELO: VERTICAL, COR: TRANSPARENTE, ACESSORIOS:	ACP	500	unidade	R\$ 3,00



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

		ACOMPANHA ALCA PLASTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES.				
<b>67</b>		UMEDECEDOR DEDOS, TIPO: CREME, MATERIAL BASE: PLASTICO, DIMENSOES: N/A, FORMA FORNECIMENTO: N/A	<b>RADEX</b>	<b>240</b>	unidade	<b>R\$ 1,66</b>